designação do curso e respectivo ramo e especialidade, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

2) Carta doutoral — identificação do Reitor da UNL, identificação do titular do grau, número do documento de identificação, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respectivo ramo e especialidade, no caso de ela existir, classificação final, qualificação.

Artigo 19.º

Prazo de emissão do diploma, da carta doutoral e do suplemento ao diploma

Os diplomas e o suplemento ao diploma deverão ser emitidos no prazo de 30 dias a contar da entrega dos exemplares da tese para depósito legal.

Artigo 20.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento dos ciclos de estudos de doutoramento é da responsabilidade do conselho científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, conforme previsto nos artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio *Web* em http://www.fcsh.unl.pt.

Artigo 21.º

Disposições transitórias

1 — Aos doutorandos inscritos no anterior programa de doutoramento até 24 de Março de 2006 aplica-se o regime jurídico em vigor à data da aprovação da sua admissão em conselho científico.

2 — Os doutorandos inscritos no anterior programa de doutoramento em data posterior a 24 de Março de 2006 transitam para o novo regime nos termos do disposto em despacho do Director.

Artigo 22.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

2 — As disposições relativas aos procedimentos de candidatura, matrícula e propinas, registo dos temas e planos, requerimento para provas e documentação, constituição e funcionamento do júri, duração das provas, e classificação são regulamentadas pelo despacho que estabeleça os citados procedimentos.

3 — Situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pelo Director ouvido o conselho científico da FCSH.

4 — O presente regulamento poderá ser revisto a pedido da maioria dos membros do conselho científico. As alterações que daí resultem serão submetidas a aprovação dos órgãos competentes da UNL, segundo a legislação em vigor.

202991771

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 4342/2010

Alteração da constituição o júri do procedimento concursal — Aviso n.º 681/2010, publicado no DR. 2.ª série n.º 6, de 11.01.2010:

Considerando a cessação da comissão de serviço do Senhor Professor Doutor Jorge Manuel Torgal Dias Garcia, na qualidade de Director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, com efeitos a partir de 18 de Janeiro do corrente, o júri do procedimento concursal, tal como constituído para a área funcional infra identificada, passa a ter a seguinte composição:

Procedimento concursal para recrutamento de um posto para técnico superior, na área da cooperação — Presidente: Professor Doutor Jorge Manuel Torgal Dias Garcia, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho Director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical;

Vogal: Patrícia Isabel Cachola Maldito, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição do Instituto de Higiene e Medicina Tropical;

Suplente: Professora Doutora Maria Amélia Grácio, Professora Catedrática do Instituto de Higiene e Medicina Tropical;

Suplente: Prof. Doutor António Jorge Cabral do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2010. — O Director, *Professor Doutor Paulo Ferrinho*.

202995392

Regulamento n.º 229/2010

Devidamente aprovado por despacho de Presidente do Conselho Directivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia de 22/02/2010, é publicado em anexo a nova versão do Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Alteração ao Regulamento das bolsas de investigação do Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento n.º 53/2007, de 10 de Abril

É alterado o Artigo 2.º do Regulamento n.º 53/2007, de 10 de Abril, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Classes e tipos de bolsas

1 — . . . . . .

2 — Em qualquer das classes, as bolsas podem ser dos seguintes tipos:

Bolsas de Iniciação Científica-BIC;
Bolsas de Investigação-BI;
Bolsas de Integração na Investigação (BII);
Bolsas de Técnico de Investigação-BTI;
Bolsas de Doutoramento-BD;
Bolsas de Pós- Doutoramento — BPD.

3 — . . . . . »

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento n.º 53/2007, de 10 de Abril

É aditado o Artigo 6.ºA ao Regulamento n.º 53/2007, de 10 de Abril, que tem a seguinte redacção:

«Artigo 6.º-A

Bolsas de Pós-Doutoramento

1 — As bolsas de pós-doutoramento (BPD) destinam-se a doutorados que tenham obtido o grau, preferencialmente há menos de cinco anos, para realizarem trabalhos avançados de investigação científica inseridos em projectos de investigação ou trabalhos de consultoria que envolvam uma componente de investigação.

2 — A duração deste tipo de bolsa é, em princípio, anual, prorrogável, até totalizar seis anos, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.»

Artigo 2.º

Republicação

É republicado, em anexo, que faz parte integrante do presente regulamento, o Regulamento n.º 53/2007, de 10 de Abril, com a redacção actual.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

As presentes alterações e aditamentos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO

Republicação do Regulamento n.º 53/2007, de 10 de Abril

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento, aprovado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) ao abrigo da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, diploma que aprovou o Estatuto do Bolseiro de Investigação, aplica-se às bolsas atribuídas pelo Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT) para prossecução pelo bolseiro de actividades de natureza científica, tecnológica e formativa.